



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 043, DE 8 DE MAIO DE 2023

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 316, da Lei Complementar no 002 de 28 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar preço público por meio de Decreto;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o preço público pela utilização de máquinas e equipamentos agrícolas do Município de Santo Antônio de Pádua, correspondente aos custos operacionais da atividade:

EQUIPAMENTO	HORA MÁQUINA	UNIFIPA
RETROESCAVADEIRA	1	20
TRATOR DE PNEU TRACIONADO	1	16

Art. 2º. Os serviços serão executados com a observância dos seguintes critérios e condições:

I - o produtor rural ou agricultor deverá ser previamente cadastrado junto à Secretaria Municipal de Agricultura;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

II - o atendimento será realizado de acordo com a ordem cronológica de solicitação e de pagamento, mediante disponibilidade do equipamento, salvo quando houver mais de um serviço na mesma região;

III - o valor do serviço deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal junto à Secretaria Municipal de Agricultura com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

IV - a contagem do tempo de serviço será iniciada quando o equipamento estiver à disposição do requerente;

V - os serviços serão executados sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, por meio de relatórios, inclusive fotográficos, assinados pelo requerente;

VI - havendo necessidade de licença ambiental para a execução do serviço, esta deverá ser previamente providenciada pelo requerente, sob pena de o respectivo serviço não ser executado;

VII - não será realizado nenhum tipo de serviço em áreas de preservação permanente.

Art. 3º. O preço público de que trata este Decreto será atualizado anualmente e/ou conforme a variação dos custos operacionais da atividade.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Agricultura deverá disponibilizar formulário próprio para requerimento do serviço de hora máquina de que trata este Decreto.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Santo Antônio, de Pádua-RJ, 8 de maio de 2023.

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL